

## PARECER

**Assunto:** Processo nº169/2022, Tomada de Preços nº18/2022

Em face do Recurso apresentado pela Empresa PLANUM – Planejamento e Consultoria Urbana LTDA é contra recurso da Empresa Risco Arquitetura Urbana LTDA EPP, segue parecer.

Visto pontos elencados pela empresa PLANUM, tendo como base item 8.6 que trata da Qualificação Técnica que consta no edital da TP Nº18/2022, com os seguintes dizeres:

8.6 Prova de capacitação técnico-operacional da empresa, demonstradas através da descrição resumida do escopo de trabalhos realizados pela proponente, **acompanhada dos respectivos atestados de desempenho que comprovem a execução de serviços de, no mínimo, as seguintes atividades descritas abaixo:**

- Plano Diretor de Transporte e Trânsito – Mobilidade Urbana;
- Revisão de Plano Diretor Municipal;
- Estudos econômicos e tarifários de transporte público;
- Avaliação e definição de metodologias tarifárias;
- Auditoria em planilha tarifária;
- Auditoria de base de dados gerada por Bilhetagem Eletrônica;
- Implantações de Modelo Tarifário.com definição de diretrizes metodológicas;
- Projeto especificação e análise de viabilidade da implantação de rede de linhas;
- Diretrizes de Sistema Tecnológicos, abrangendo:
  - ✓ Projeto e Especificação do Sistema de Bilhetagem Automática
  - ✓ Projeto e Especificação do Centro de Controle Operacional – CCO
  - ✓ Projeto e Especificação do Sistema Monitoramento da Frota – GPS
  - ✓ Projeto e Especificação do serviço complementar do Transporte sobre Demanda (DRT - DRT - DemandResponsiveTransport)
  - ✓ Sistema de gestão dos dados do transporte público (BI)
  - ✓ Digitalização do sistema de Transportes em ferramenta georreferenciada com atributos no padrão GTFS, e
  - ✓ app planejador de viagens;

Foi apresentado pela empresa PLANUM levantamento dos atestados apresentados com os solicitados pelo edital Tomada de Preço nº 18/2022, onde o mesmo foi verificado pela equipe da Comissão Permanente de Licitação.

**Análise PLANUM**

CONTRATANTES	PLANO DIRETOR DE TRANSPORTE E TRÂNSITO - MOBILIDADE URBANA
Votorantim/SP	SIM
Curumbá/MS	SIM
BHTrans	SIM
URBES (Sorocaba)	SIM
Central	SIM
EPTC Porto Alegre	PARCIAL (PLANO CICLOVIÁRIO)
CONTRATANTES	REVISÃO DE PLANO DIRETOR MUNICIPAL
Votorantim/SP	NÃO
Curumbá/MS	NÃO
BHTrans	NÃO
URBES (Sorocaba)	NÃO
Central	NÃO
EPTC Porto Alegre	NÃO

**Análise Prefeitura Municipal de Patrocínio-MG**

CONTRATANTES	PLANO DIRETOR DE TRANSPORTE E TRÂNSITO - MOBILIDADE URBANA
Votorantim/SP	N. Contrato divergente: CAT/RRT consta nº 193/2015 - Atestado Técnico Consta nº 196/2015
Curumbá/MS	Numero de Contrato Diverge do CAT/RRT com o nº do Atestado Técnico
BHTrans	Atestado Técnico Eng. Civil Sergio Henrique Demarchi
URBES (Sorocaba)	Atestado Técnico Eng. Civil Sergio Henrique Demarchi
Central	Atestado Técnico Eng. Civil Sergio Henrique Demarchi
EPTC Porto Alegre	Atestado Técnico Eng. Civil Sergio Henrique Demarchi
CONTRATANTES	REVISÃO DE PLANO DIRETOR MUNICIPAL
Votorantim/SP	NÃO
Curumbá/MS	NÃO
BHTrans	NÃO
URBES (Sorocaba)	NÃO
Central	NÃO
EPTC Porto Alegre	NÃO

CONTRATANTES	ESTUDOS ECONÔMICOS E TARIFÁRIOS DE TRANSPORTE PÚBLICO
Votorantim/SP	NÃO
Curumbá/MS	NÃO
BHTrans	NÃO
URBES (Sorocaba)	SIM
Central	SIM
EPTC Porto Alegre	NÃO

CONTRATANTES	ESTUDOS ECONÔMICOS E TARIFÁRIOS DE TRANSPORTE PÚBLICO
Votorantim/SP	NÃO
Curumbá/MS	NÃO
BHTrans	SIM
URBES (Sorocaba)	SIM
Central	SIM
EPTC Porto Alegre	NÃO

CONTRATANTES	AVALIAÇÃO E DEFINIÇÃO DE METODOLOGIAS TARIFÁRIAS
Votorantim/SP	NÃO
Curumbá/MS	NÃO
BHTrans	SIM
URBES (Sorocaba)	NÃO

CONTRATANTES	AVALIAÇÃO E DEFINIÇÃO DE METODOLOGIAS TARIFÁRIAS
Votorantim/SP	NÃO
Curumbá/MS	NÃO
BHTrans	SIM
URBES (Sorocaba)	NÃO





Central	NÃO
EPTC Porto Alegre	NÃO

Central	NÃO
EPTC Porto Alegre	NÃO

CONTRATANTES	AUDITORIA EM PLANILHA TARIFÁRIA
Votorantim/SP	NÃO
Curumbá/MS	NÃO
BHTrans	NÃO
URBES (Sorocaba)	NÃO
Central	NÃO
EPTC Porto Alegre	NÃO

CONTRATANTES	AUDITORIA EM PLANILHA TARIFÁRIA
Votorantim/SP	NÃO
Curumbá/MS	NÃO
BHTrans	NÃO
URBES (Sorocaba)	NÃO
Central	NÃO
EPTC Porto Alegre	NÃO

CONTRATANTES	AUDITORIA DE BASE DE DADOS GERADA POR BLHETAGEM ELETRÔNICA
Votorantim/SP	NÃO
Curumbá/MS	NÃO
BHTrans	NÃO
URBES (Sorocaba)	NÃO
Central	NÃO
EPTC Porto Alegre	NÃO

CONTRATANTES	AUDITORIA DE BASE DE DADOS GERADA POR BLHETAGEM ELETRÔNICA
Votorantim/SP	NÃO
Curumbá/MS	NÃO
BHTrans	NÃO
URBES (Sorocaba)	NÃO
Central	NÃO
EPTC Porto Alegre	NÃO

CONTRATANTES	Implantação de Modelo Tarifário, com definição de diretrizes metodológicas
Votorantim/SP	NÃO
Curumbá/MS	NÃO
BHTrans	NÃO
URBES (Sorocaba)	NÃO
Central	NÃO
EPTC Porto Alegre	NÃO

CONTRATANTES	Implantação de Modelo Tarifário, com definição de diretrizes metodológicas
Votorantim/SP	NÃO
Curumbá/MS	NÃO
BHTrans	NÃO
URBES (Sorocaba)	NÃO
Central	NÃO
EPTC Porto Alegre	NÃO

CONTRATANTES	Projeto especificação e análise de viabilidade da implantação de rede de linhas
Votorantim/SP	NÃO
Curumbá/MS	NÃO
BHTrans	SIM
URBES (Sorocaba)	SIM
Central	SIM
EPTC Porto Alegre	NÃO

CONTRATANTES	Projeto especificação e análise de viabilidade da implantação de rede de linhas
Votorantim/SP	NÃO
Curumbá/MS	NÃO
BHTrans	SIM
URBES (Sorocaba)	SIM
Central	SIM
EPTC Porto Alegre	NÃO



CONTRATANTES	DIRETRIZES DE SISTEMA TECNOLÓGICO
Votorantim/SP	NÃO
Curumbá/MS	NÃO
BHTrans	NÃO
URBES (Sorocaba)	NÃO
Central	NÃO
EPTC Porto Alegre	NÃO

CONTRATANTES	DIRETRIZES DE SISTEMA TECNOLÓGICO
Votorantim/SP	NÃO
Curumbá/MS	NÃO
BHTrans	TEM PARCIAL
URBES (Sorocaba)	NÃO
Central	NÃO
EPTC Porto Alegre	NÃO

Em análise realizada nos documentos de comprovação técnica referente ao serviço de Elaboração de Plano Diretor de Transporte e Trânsito – Mobilidade Urbana executado na cidade de Corumbá foi constatada que o número do contrato citado no CAT pag.47, onde consta nº168/2015 é divergente do Atestado Técnico pag.50 emitido pelo Instituto Votorantim constando contrato nº 196/2015. Um fato a se considerar é que no campo de “informações importantes” que consta na Certidão de Acervo Técnico com Atestado pag.47, cita “[...] Esta certidão perderá a validade e será anulada, **caso ocorra alterações das informações constantes do Atestado** registrado ou do RRT vinculado ou caso sejam constatadas que são inverídicas as informações constantes do RRT, do atestado ou do requerimento da certidão. Assim pelos fatos anteriormente expostos, documentação de comprovação técnica apresentada referente ao serviço prestado na cidade de Corumbá/MS, não será levada em consideração como comprovação de atestado técnico devido às incompatibilidades apresentadas.

Visto que a empresa Risco Arquitetura Urbana LTDA apresentou Contra Recurso na data de 05/10/2022, e a mesma não apresentou nenhuma contra argumentação sobre os pontos de incompatibilidade técnica apresentados, sendo que foi adotada outra linha de raciocínio tendo como base o item 5.3 que trata da Qualificação Técnica.

Nos termos da Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal “[...] A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos, ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial [...]”.

Assim diante de nova análise e visto todas as incongruências apresentadas e analisadas, tanto das que constam no recurso apresentado pela empresa PLANUM, quanto às levantadas por essa comissão após reanálise da documentação constata que a empresa RISCO ARQUITETURA URBANA não atendeu todas as exigências de habilitação, especificamente nos itens:

**Revisão de Plano Diretor Municipal**

**Auditoria em Planilha Tarifária**

**Auditoria de Base de Dados Gerada por Bilhetagem Eletrônica**

**Implantação de Modelo Tarifário, com Definição De Diretrizes Metodológicas**





Diretrizes de Sistema Tecnológico – parcialmente atendido

Patrocínio/MG, 07/10/2022

Cordialmente,



**CESAR AUGUSTO AMARAL**

Engenheiro Civil  
CREA/MG: 227.835/D



**ARTHUR FELIPE CAIXETA**

Engenheiro Civil  
CREA/MG: 28.335/D



**Orlando Vargas Silva Neto**  
Engenheiro Civil

CREA/MG: 235.266/D